A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 10º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, 16 de outubro de 2026.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RODRIGO SILVA DE MORAES
RPB AUTO POSTO LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Edital de Convocação das Plenárias de eleição por segmento representativo da sociedade civil organizada do Conselho Municipal de Saúde do município de São Cristóvão/SE quadriênio 2026/2030.

A Comissão Eleitoral, instituída pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão através da resolução nº 010 de 15 de junho de 2026, em reunião ordinária de nº 104/2026 e retificada pela Resolução de nº 13 de 09 de setembro na reunião extraordinária nº 044/2026 que trata da Comissão Eleitoral responsável pela realização do Processo para composição dos membros da sociedade civil organizada do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão, constituída por quatro representantes: sendo 2 (dois) segmento dos usuários, 1 (um)segmento trabalhador da saúde e 1 (um) segmento do governo/prestadores de serviços de saúde, no uso das suas atribuições legais conforme Lei 145 de 24 de outubro de 2011, 758 de 22 de agosto de 2025 e 829 de 04 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde e em cumprimento ao disposto na Resolução nº. 453/2012 e 554/2017 do Conselho Nacional de Saúde faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos movimentos sociais e populares dos usuários do SUS e das entidades sindicais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) nas três esferas de governo para participarem das Plenárias do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2026/2030.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As Plenárias por segmento representativo destinam-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão para o quadriênio 2026/2030.

1.2 As Plenárias serão disciplinadas pelo Regulamento Eleitoral e por este Edital de Convocação, sendo coordenadas pela Comissão Eleitoral.

1.3 Serão realizadas plenárias para os segmentos: usuários e entidades representativas de trabalhadores da saúde e prestador de serviços privados e conveniados do SUS.

1.4 Poderão participar do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital e no Regulamento Eleitoral.

1.5 Nas Plenárias serão eleitos representantes por segmento para composição do CMS de acordo com o seu Regulamento Eleitoral.

1.6 A representação dos órgãos, entidades e movimentos sociais e populares eleitos incluirão um membro titular e um suplente, vinculados, para exercer a função de Conselheiro/a Municipal de Saúde.

II - REPRESENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1 Representação da Secretaria Municipal de Saúde/Prestador de Serviços Privados e Conveniados do SUS - 25%

a) Sendo 03 (três) representantes natos da Secretaria Municipal da Saúde de São Cristóvão/SE;

b)02 (dois) representantes dos Prestadores de Serviço Privado e Conveniados do SUS.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 16 de Outubro

Scanned with CamScanner

2.2 REPRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - 25%

a)Sendo 05 (cinco) representantes de Entidades representativa de Trabalhadores na área de saúde (associações, confederações, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas) nível médio e ou superior do Sistema Único de Saúde de São Cristóvão;

2.3 REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS - 50%

Sendo 10 (dez) representantes de Entidades não governamentais referentes aos demais segmentos da sociedade civil organizada:

a) associações de pessoas com patologias;

b) associações de pessoas com deficiências;

c)entidades de comunidades tradicionais e povos originários;

d)movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);

e) movimentos organizados de mulheres em saúde;

f) entidades de aposentados e pensionistas;

g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;

h) organizações de moradores;

i)entidades ambientalistas;

j) comunidade científica;

III - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PLENÁRIAS

As estratégias de divulgação e comunicação das Plenárias por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde serão definidas pela Comissão Eleitoral responsável pelo Processo e divulgadas pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), Rede Social do CMS e Equipamentos da Saúde.

IV - PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 As entidades interessadas em participar do Processo Eleitoral deverão preencher a ficha de inscrição e encaminhar toda a documentação prevista no item 4.3 deste Edital de Convocação e no art. 7º do Regulamento Eleitoral, via Internet para o e-mail **inscricaoeleicao2026@gmail.com**, das 8:00h no dia 19/10/2026 a 30/10/2026 até às 23:59h.

4.2 As inscrições deverão ser feitas de forma presencial ou via Internet, por meio de formulário de inscrição, disponibilizado em https://www.saocristovao.se.gov.br/, para cada segmento e dirigida à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento e subsegmento a que pertence a entidade ou movimento, e a vaga para a qual está se candidatando, conforme sua especificidade.

4.3 As entidades e os movimentos sociais e populares que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Ata de fundação devidamente registrada em cartório e comprovante de existência de no mínimo 4 anos por meio de instrumento público.

b) Cópia da ata de eleição da Diretoria atual, registrada em Cartório.

c) Cópia do Estatuto registrado em Cartório e suas alterações posteriores.

d) Cópia do CNPJ comprovando cadastro com no mínimo 04 anos e situação ativa.

e) Ficha de inscrição (disponível no site https://www.saocristovao.se.gov.br/), dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição.

f) Cópia de documento de identificação oficial com foto do representante titular e do suplente.

g) Cópia da Carta Sindical (exclusivo para sindicatos)

4.4 Serão considerados documentos de identidade oficial: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (CNH) física.

4.5 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

4.6 Não serão aceitas autodeclarações para nenhum efeito.

4.7 As entidades interessadas em participar das plenárias por segmento representativo no âmbito da composição do Conselho Municipal da Saúde, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, devem eleger um representante titular e um suplente, e inscrevê-los no segmento e subsegmento correspondente a sua área de atuação.

4.8 Não havendo inscrições suficientes para determinado subsegmento, a vaga será disponibilizada as entidades inscritas para o respectivo segmento, sendo a vaga ocupada por aquela entidade que obteve o maior número de votos válidos obtidos no processo eleitoral para o respectivo segmento.

4.9 Cada entidade poderá concorrer, no seu subsegmento correspondente, a apenas uma vaga, caso não haja inscrições suficientes, as vagas serão destinadas as concorrentes por segmento.

4.10 A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

4.11 A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Plenária por subsegmento representativo e na Plenária do respectivo segmento no âmbito da composição do Conselho Municipal da Saúde.

4.12 As pessoas jurídicas, inclusive aquelas que façam uso dos serviços de saúde, somente poderão se inscrever em um dos segmentos.

4.13 Na hipótese de não haver inscrições de entidades do segmento de usuários e ou trabalhadores, no pleito eleitoral será aberto credenciamento para as pessoas interessadas em compor o Conselho Municipal de Saúde, cabendo a comissão eleitoral publicar dispositivos que regerão o credenciamento e sua homologação para habilitação para participar do processo eleitoral.

V - PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

As datas e prazos do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão, definidas pela Comissão Organizadora, obedecerão ao seguinte cronograma:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 16 de Outubro

Scanned with CamScanner

Publicação do Edital	19/10/2026
Divulgação e Inscrições	19/10 a 30/10/2026
Divulgação da lista dos pré-inscritos	05/11/2026
Avaliação e Julgamento das Inscrições	06/11 a 18/11/2026
Divulgação das Inscrições Homologadas	23/11/2026
Recursos	24 a 27/11/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições e Habilitações	01/12/2026
Eleição por Segmento (plenária)	09/12/2026
Resultado Final	11/12/2026
Solenidade de Posse	15/12/2026
Eleição da Mesa Diretora do CMS	15/12/2026

VI - DOS RECURSOS

Os recursos porventura impetrados deverão ser encaminhados presencial na sede do CMS das 09:00 às 15:00h, ou via Internet para o e-mail inscricaoeleicao20262gmail.com, das **8:00h do dia 24 de novembro de 2026, às 23:59h do dia 27 de novembro de 2026**, por meio de formulário específico e dirigido à Comissão Eleitoral.

VII- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão disponibilizados na sede do Conselho Municipal de Saúde (CMS) na página eletrônica da Secretaria Municipal da Saúde (https://www.saocristovao.se.gov.br) e Rede Social CMS.

7.2 Após homologado, o resultado final da votação será divulgado na página eletrônica da Secretaria Municipal da Saúde, no Diário Oficial do Município e rede social CMS e também afixado na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal da Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais e populares eleitos para apresentarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

7.3 O resultado final da eleição se dará logo após o fechamento das atas de votação, ao final das plenárias específicas de cada segmento, sendo então encaminhadas à Secretária Municipal da Saúde para posterior nomeação por Decreto do Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em caso de empate, para a proclamação de entidade, instituição ou movimento social e populares eleito, será considerado como critério de desempate o maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social e populares, de acordo com data de registro em cartório do Estatuto.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações de todos os Atos e Editais referentes ao processo eleitoral.

8.3 Após a divulgação do resultado final da eleição, as entidades e os movimentos sociais e populares de usuários do SUS e as entidades sindicais eleitas deverão indicar os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão, nas vagas de titular e suplente, bem como o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde encaminhará os nomes dos/as respectivos(as) representantes e indicados/as à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão por meio de ofício no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8..4 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

CONTATO - 3045- 4921

São Cristóvão (SE), 19 de outubro de 2026.

MARIA RITA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO PARA O QUADRIENIO 2026/2030

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais e populares a nível municipal, estadual e nacional de usuários, das entidades sindicais e prestadores de serviço Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o estabelecido na Lei nº 145 de 24 de outubro de 2011, 758 de 22 de agosto 2025 e Lei nº 829 de 04 de maio de 2026 em conformidade com as Resoluções nº. 453/2012 e 554 do Conselho Nacional de Saúde, para o mandato 2026/2030.

Parágrafo único. A eleição realizar-se em 09/12/2026, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regulamento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município de São Cristóvão e fixado nos murais da Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 5º As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais e populares municipais, estaduais e nacionais de usuários do SUS e das entidades sindicais de saúde, prestadores de serviço privado conveniado, ou sem fins lucrativos a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão serão organizadas em composições, como definidas neste Regulamento Eleitoral, respeitadas as previsões contidas na Lei nº 145 de 24 de outubro de 2011,758 de 22 de agosto de 2025 e 829 de 04 de maio de 2026, e suas alterações, distribuídas da seguinte maneira:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 16 de Outubro

Scanned with CamScanner